



**PORTARIA**

**Nº 001/2020**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PORTARIA Nº 001/2020**

**“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Situação de emergência declarada pelo Decreto n 5.243, de 19 de março de 2020 do Município de Alagoinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de advogados, servidores, estagiários, terceirizados e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público, de modo a causar o mínimo impacto ao munícipe, e a certeza de que, a adoção de medidas preventivas de proteção fortalecem o combate à transmissão e à propagação do COVID-19, achatando a curva epidêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e enfrentamento no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Alagoinhas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias para conferir efetividade às ações de prevenção adotadas pelo Poder Executivo municipal, podendo perdurar enquanto tais ações se mostrarem necessárias e pertinentes ao enfrentamento da situação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 2º-** Durante o período de execução das medidas previstas na presente portaria, ficam assegurados pelas unidades integrantes da Procuradoria Geral do Município de Alagoinhas, além das prioridades legais e demais demandas urgentes, o impulsionamento e o julgamento dos processos afeitos à eficiente prestação do serviço público frente à pandemia, garantindo-se a distribuição de processos judiciais e administrativos.

Parágrafo único. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata esta Portaria tramitarão em regime de urgência e prioridade em todas as unidades da Procuradoria Geral do Município de Alagoinhas.

**Art. 3º-** Fica temporariamente suspenso o atendimento de público externo em todas as unidades da Procuradoria.

Parágrafo único. O atendimento de partes, advogados e interessados será realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

**Art. 4º-** As atividades da Procuradoria do Município de Alagoinhas, cuja execução não seja imprescindível a presença física, poderão ser excepcionalmente realizadas de forma remota, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, a ser estabelecida e fiscalizada pela chefia imediata, inclusive no que tange aos critérios de medição das atividades, desde que não haja prejuízo ao serviço.

§1º Os servidores inseridos nessa condição deverão permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§2º Os servidores maiores de sessenta anos de idade e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, exercerão suas atividades de forma remota.

§3º Para as atividades essencialmente presenciais, fica estabelecido regime de plantão, com revezamento entre os plantonistas, em turno de 08:00 às 12:00, para reduzir a exposição a eventuais fatores de risco.

**Art. 5º-** O atendimento da Procuradoria Judicial/Fiscal, relativo a débitos em execução fiscal e demais processos judiciais, ocorrerá pelo e-mail [atendimentoprojufiscal@gmail.com](mailto:atendimentoprojufiscal@gmail.com) e via WhatsApp por meio dos números (75) 99825-2571 e 99897-5583 de segunda a sexta de 08:00às 12:00.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 6º-** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus deverá comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

**Art. 7º-** A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia, a Procuradoria Geral do Município de Alagoinhas suspende, por 60 dias, os atos destinados a levar a protesto judicial ou a promoção de cautelares fiscais de débitos inscritos na dívida ativa.

**Art. 8º-** Ficam suspensos os prazos para recursos e notificações administrativas, bem como os demais prazos referentes a processos administrativos.

**Art. 9º-** Esta Portaria **tem seus efeitos retroativos a 20 de março de 2020.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 07 de abril de 2020.

**James Gauterio Juliano**  
Procurador Geral do Município